

A Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, faz saber a todos os interessados que realizará inscrição para Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente concurso é regulamentado pela Resolução n.º 05/93, de 13/06/93;
- 1.2. As contratações serão sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 1.3. N.º de vaga: 01 (uma) e as que vierem a existir dentro do prazo de sua validade;
- 1.4. Carga horária semanal: 40 horas semanais, em horário a ser definido conforme necessidade;
- 1.5. Salário Mensal: R\$ 1.381,54 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Operar a motosserra, realizando corte e poda de árvores. Identificar os pontos de corte de árvore, visando a segurança. Realizar corte em madeira conforme necessidade. Realizar a derrubada de árvores mapeadas e autorizadas. Cuidar da limpeza e conservação da máquina. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente. Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1. São requisitos para a inscrição:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436 de 18 de abril de 1972;
- B) Estar no gozo dos direitos políticos;
- C) Estar quite com as obrigações eleitorais e se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- D) Idade mínima de 18 anos;
- E) Não ter sido funcionário demitido por justa causa, por esta empresa; salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial;
- F) Possuir Ensino Fundamental 2º Ciclo Completo.
- G) Possuir experiência de no mínimo 06 (seis) meses no cargo comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.2. A apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos exigidos para participação no referido concurso, será por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato, mesmo que tenha sido aprovado, não cabendo recurso de qualquer natureza.

3.3. A inscrição deverá ser efetuada no período **de 15 a 21 de OUTUBRO de 2019**, através do Site: www.urbam.com.br, da seguinte forma:

I. O candidato deverá acessar o site: www.urbam.com.br, localizar o link “Concursos” e no campo próprio preencher a ficha de inscrição. Após o preenchimento da ficha, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição e o boleto bancário gerado automaticamente no ato da inscrição e proceder o pagamento da inscrição até o dia **22/10/2019** (durante o expediente bancário).

II. Somente será considerado inscrito o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
Não será considerada válida a inscrição cujo boleto for liquidado após a data do vencimento.

III. A confirmação da inscrição se dará através do Comprovante de Pagamento (boleto bancário) e relação que estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.urbam.com.br, no dia **28/10/2019**, onde constará, o nome do candidato, o cargo e o número de inscrição.
O referido comprovante (boleto bancário) deverá ser apresentado por ocasião da realização da prova, acompanhado do documento de identidade, conforme item **6.3.** deste Edital.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 13/2019

3.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de espaços públicos, disponíveis na cidade de São José dos Campos, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 13 h:00 h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes locais:

Região	Endereço	Bairro
Central	Rua Rubião Júnior, 84 Piso 2 Sala 54 (Shopping Centro)	Centro
Leste	Av. Carlos Alberto Andrade e Silva, 475	Parque Nova Esperança
Leste	Rua Juvenal dos Santos, 15	Eugênio de Melo
Norte	Praça Cônego Manzi, 140	São Francisco Xavier
Norte	Rua Alziro Lebrão, s/n	Alto da Ponte
Oeste	Rua Henrique Jorge Guedes, 57	Jardim das Indústrias
Sul	Av. Ouro Fino, 2520	Bosque dos Eucaliptos
Sul	Rua Galdêncio Martins Neto, 281	Dom Pedro I

3.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22/10/2019**, somente através da rede bancária;

3.6. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário;

3.7. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos fora do expediente bancário (após as 16:00 h). Nesses casos, os pagamentos realizados fora desse horário, serão considerados como extemporâneos, sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.8. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição;

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição será disponibilizada para consulta no dia **28/10/2019 às 18:00 h**, através do site: www.urbam.com.br;

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

3.12. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.13. A relação das **inscrições indeferidas** será publicada no **28/10/2019 às 18:00 h**, no site: www.urbam.com.br;

3.14. No momento da inscrição os candidatos deverão declarar e especificar, na ficha de inscrição a deficiência física de que são portadores, se for o caso;

3.15. Para concorrer como **candidato com deficiência**, o candidato deverá declarar na ficha de inscrição a deficiência física de que é portador e comprovar através de documentação específica, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, conforme abaixo:

3.15.1. O candidato portador de deficiência visual deverá solicitar, por escrito a URBAM, até o término das inscrições, a confecção de prova em braile ou ampliada. O que não o fizer no prazo mencionado, não terá prova preparada seja qual for o motivo alegado;

3.15.2. O acesso de portadores de deficiência ao presente Concurso Público e sua eventual aprovação não implica no reconhecimento de compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao emprego ao qual tiver concorrido, compatibilidade esta que será determinada por meio de avaliação médica realizada pela URBAM, de caráter eliminatório.

3.15.3. O candidato deverá acessar o "link" de inscrição próprio da página deste Concurso, no site da URBAM – www.urbam.com.br, e declarar e especificar o tipo de deficiência.

3.15.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá protocolar na URBAM, situada na Rua Ricardo Edward's, 100 – Vila Industrial, São José dos Campos – SP, a documentação que comprove a deficiência alegada, a documentação deverá ter a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo, que deverá estar legível, sob pena de não ser considerado, até dia **22/10/2019 às 17:00 h**.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar nº 68/2006, com alterações subsequentes, e pelo § 2º do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 56 de 24 de julho de 1992, com alterações subsequentes a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador, na forma dos subitens que seguem:

4.1.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4.1.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item **2**, são compatíveis com a deficiência declarada.

4.1.5. O acesso de portadores de deficiência ao presente Concurso Público e sua eventual aprovação não implica no reconhecimento de compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao emprego ao qual tiver concorrido, compatibilidade esta que será determinada por meio de avaliação médica realizada pela URBAM, de caráter eliminatório.

4.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo 3 – DAS INSCRIÇÕES.

4.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não requerer os dispositivos mencionados no subitem **4.5.1.** deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

4.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público será divulgada no **dia 28/10/2019 às 18:00 h.**

4.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 8 – DOS RECURSOS, deste Edital.

4.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange o conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99 e pela Lei Complementar Municipal nº 56/92, com alterações subsequentes.

4.5.1. O candidato poderá, se necessário, requerer tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas que necessitará, mediante apresentação de Laudo Médico apresentado a URBAM – Urbanizadora Municipal S/A, a Rua Ricardo Edward's, 100 – Vila Industrial até o dia **28/10/2019 às 17:00 h.**

4.5.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da URBAM, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

4.6. Será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

4.8. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.

4.9. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.

4.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste item, se classificado, submeter-se-á à avaliação física e médica a ser realizada por entidade indicada pela URBAM, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.

4.11. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado.

4.12. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas.

4.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.14. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não serão conhecidos.

5 – DA PROVA:

5.1. O concurso será composto de 01 (uma) fase, a saber:

5.1.1. Avaliação Escrita:

5.1.2. A avaliação escrita é de caráter eliminatório e visa identificar os conhecimentos básicos do candidato para o exercício da função.

5.1.3. A duração da Avaliação Escrita será de 03 (três) horas.

5.1.4. A avaliação escrita consistirá em uma prova de múltipla escolha contendo 30 (trinta) questões, sendo 05 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática e 20 (vinte) de Conhecimento Específicos/Segurança do Trabalho.

5.1.5. Toda a documentação da prova escrita é de posse da URBAM, assim o caderno de questões e a folha de respostas deverão ser devolvidos ao final da avaliação.

5.1.6 Conteúdo Programático

Língua Portuguesa

Textos: leitura, entendimento e interpretação

1. Gramática:

2. Ortografia e acentuação das palavras

3. Concordância verbal e nominal

4. Regência verbal e nominal

5. Emprego dos sinais de pontuação

6. Ditongo, hiato e tritongo

Matemática

1. Números inteiros, racionais e reais; Operações; Problemas;

2. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Sistema decimal de medidas.

3. Números e grandezas proporcionais; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples;

4. Porcentagem; Juros simples; Descontos; Sistema Monetário Brasileiro;

5. Potenciação; Radiciação;

6. Equações e inequações do 1º Grau; Problemas;

7. Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Raciocínio lógico.

8. Geometria elementar: formas, perímetros e áreas.

Conhecimentos Específicos

1. Componentes básicos de uma motosserra.
2. Regras de segurança na operação de motosserra.
3. Abastecimento da motosserra e Lubrificação.
4. CLT- Artigos 154 a 201.
5. Manutenção da motosserra.
6. NR 01 à NR 377. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos – Portaria SEPRT nº 916, de 30 de julho de 2019.

6. - DA PRESTAÇÃO DA PROVA:

6.1. A realização da Prova Escrita está prevista para o **dia 24 de novembro de 2019**, cuja confirmação da data, horário e local serão informados no dia **18 de novembro de 2019 às 18:00 h**, somente através do site: www.urbam.com.br.

6.2. Os candidatos deverão apresentar-se no dia, horário e local da realização da prova, com vinte minutos de antecedência.

6.3. Somente será permitida a participação do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento (boleto bancário) e um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRP etc) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, **em perfeitas condições para leitura**. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ou protocolos, ainda que autenticadas;

6.4. O candidato que não comparecer no dia e horário marcado ou que comparecer após o fechamento dos portões, será automaticamente desclassificado.

6.5. É vedado aos candidatos, sob pena de desclassificação:

6.5.1. Sob qualquer alegação, ser avaliado em dia, horário e local diferentes do determinado.

6.5.2. O ingresso após o início da prova;

6.5.3. Ausentar-se durante a realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal.

6.5.4. Durante a realização da prova não será permitido o uso de qualquer tipo de consulta ou uso de aparelho eletroeletrônico;

6.6. Não haverá segunda chamada, revisão dos pontos ou da nota atribuída, sob qualquer alegação, antes da publicação do resultado final.

7 – DO JULGAMENTO DA PROVA:

7.1. Prova Escrita: prova contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha. Cada questão correta valerá 0,33 (zero trinta e três) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

7.1.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco) pontos, os demais serão desclassificados.

7.1.2. A data do resultado da Prova Escrita será informada no local da realização da prova.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A média final será a nota da Prova Escrita.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota.

8.3. Não haverá nenhum arredondamento.

8.4. O resultado final, bem como a respectiva classificação estará à disposição dos interessados, no site da URBAM www.urbam.com.br, em data a ser divulgada no dia da realização da Prova Escrita;

8.5. Havendo empate na classificação final, será promovido desempate usando sucessivamente os seguintes critérios preferenciais:

1º) Com maior número de filhos menores de 18 anos.

2º) Ser mais idoso.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1.** O candidato poderá interpor recurso à Diretoria Administrativa da URBAM, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil imediatamente seguinte ao da data de ocorrência do evento (inscrição indeferida, prova, divulgação ou publicação de resultado);
- 9.2.** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, assinado, mediante requerimento específico que estará disponível no site: www.urbam.com.br;
- 9.3.** O recurso deverá ser individual e o questionamento deverá, preferencialmente, ser digitado ou datilografado;
- 9.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;
- 9.5.** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na URBAM, situada na Rua Ricardo Edward's, 100 – Vila Industrial, São José dos Campos – SP. O horário para a entrega dos recursos será das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Obedecendo ao prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento;
- 9.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico;
- 9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.5;
- 9.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;
- 9.9.** Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato;
- 9.10.** A resposta do recurso será informada pessoalmente ao candidato em data, horário e local definidos pela URBAM e informados através de e-mail ou telegrama em endereço informado no ato da inscrição;
- 9.11.** O não comparecimento do candidato na data especificada, seja qual o motivo alegado, consiste na aceitação do resultado informado anteriormente;
- 9.12.** Não haverá segunda chamada para resposta do recurso;
- 9.13.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS:

- 10.1.** A aprovação do candidato no concurso não implica na obrigatoriedade de convocação, dependendo esta da existência de vaga dentro do prazo de validade do concurso.
- 10.2.** Os candidatos aprovados no concurso serão convocados, de acordo com a necessidade da URBAM, observada rigorosamente a ordem de classificação para prestarem os exames pré-admissionais.
- 10.2.1.** A convocação para assumir a vaga se dará através de carta ou telegrama, no endereço constante da ficha de inscrição e no site da URBAM: www.urbam.com.br.
- 10.2.2.** O candidato deverá apresentar-se no dia, horário e local da convocação portando documento de identidade, conforme item 6.3. deste Edital.
- 10.2.3.** O não comparecimento do candidato no dia, horário e local constante na convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderá qualquer direito em relação a sua classificação no referido concurso, não existindo a possibilidade de reconvocação;
- 10.3.** Os candidatos convocados deverão submeter-se a exame médico que será realizado em órgão definido pela URBAM;
- 10.4.** Serão admitidos somente aqueles considerados aptos ao exercício da função. Os considerados inaptos serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso;
- 10.5.** O candidato classificado na condição especial – PCD deverá apresentar o laudo médico que comprove a deficiência no momento da avaliação médica;
- 10.5.1.** O candidato que na avaliação médica não for constatado deficiência conforme artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 será desclassificado da Lista de Classificação Especial-PCD, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Geral;
- 10.6.** Não assumirá a vaga, quando convocada, a candidata que estiver no seu 8º mês de gravidez em diante, bem como no período que corresponde à licença gestante;
- 10.6.1.** Deverá ser a candidata reconvocada, por uma vez, a partir da data de vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada, na época da primeira convocação, observando-se os demais artigos deste edital;

10.7. Não assumirá a vaga, o (a) candidato(a) que, mediante laudo de inspeção médica oficial, apresentar inaptidão temporária para o exercício do cargo, com prognóstico de recuperação imediata frente a tratamento médico;

10.7.1. Entende-se por recuperação imediata aquela que ocorre num prazo máximo de 06 (seis) meses;

10.7.2. Deverá ser o (a) candidato (a) reconvocato (a) a assumir a vaga, todas as vezes que esta existir, dentro do prazo a que se refere o item 9.6.1.;

10.8. Não haverá reclassificação, perdendo o direito à vaga o candidato que não tiver interesse ou disponibilidade para assumi-la, independente do motivo alegado;

10.9. Decorridos 02 (dois) meses da convocação de todos os candidatos deste concurso ou perda da sua validade (caducidade), prescreve qualquer direito do candidato ao concurso prestado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O candidato obriga-se a manter atualizado os seus dados e endereço. As alterações devem ser requeridas pessoalmente, junto a URBAM, em impresso próprio ou por terceiros através de documento hábil com firma reconhecida, no Recursos Humanos.

11.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que chegue com antecedência do horário do início da prova e requeira junto aos fiscais, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

11.2.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, com **30 minutos** de antecedência do horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, e requeira junto ao fiscal as condições para amamentação;

11.2.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado;

11.2.3. Não será disponibilizado pela organização responsável pela guarda da criança, e sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova;

11.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

11.2.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

11.2.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

11.3. Por ocasião da admissão, será solicitado ao candidato aprovado documento comprobatório às exigências expressas no inciso 3.1 deste edital, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso de qualquer natureza.

11.4. O ato da inscrição implica no conhecimento e aceitação deste Edital e demais normas disciplinares do concurso.

11.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da URBAM.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.

São José dos Campos, 11 de outubro de 2.019.

Revaldo Silva
Gerente de Recursos Humanos

Denis Roberto do Rego
Diretor de Operações

José Nabuco Sobrinho
Diretor Presidente